



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

**ED. Nº 929/2017 ANO IV PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade

Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro

1º Secretário – Roberto Carlos da Silva

2º Secretário – Edson Prechlak de Lima

Vereador – José Divino Francisco da Silva

Vereador – Leonardo Corniani Dias

Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva

Vereador – Neife José Garcia

Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 110/2017**

*Aprova a Prestação de Contas do mês de novembro de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas (CMAS), em sua quadragésima décima primeira reunião ordinária, Ata nº 78, ocorrida em 20 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 006 de 15 de janeiro de 2013 e seu regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do mês de novembro do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas/MS.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraíso das Águas – MS, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA PAULA ANDRÉ  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 111/2017**

*Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018 á 2021 de Paraíso das Águas e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas (CMAS), em sua quadragésima décima primeira reunião ordinária, Ata nº 78, ocorrida em 20 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 006 de 15 de janeiro de 2013 e seu regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018 á 2021 de Paraíso das Águas.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraíso das Águas – MS, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA PAULA ANDRÉ  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 365/2017

**Declara de utilidade e necessidade pública para desapropriação uma área rural com 70.144,47m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da matrícula n. 12.682 do CRI de Chapadão do Sul - MS, na forma que menciona e dá outras providencias.**

Considerando e objetivando a aquisição de área para a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE municipal e construção de prédios públicos, bem a implantação de outros serviços.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas Estado de Mato Grosso do Sul, senhor Ivan da Cruz Pereira, com base no art. 21, XXXIV, combinado com o art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com observância ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por meio de desapropriação, por acordo ou judicial, uma área de 70.144,47m<sup>2</sup>, a ser desmembrado da matrícula 12.682, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadão do Sul - MS, de propriedade da AGROPECUARIA MIMOSO LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob n. 51.164.754/0001-14, com sede as Margens da MS-316, km 408, a ser destinadas a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Municipal e construção de prédios públicos e outros empreendimentos de relevante interesse público, com seguinte descrição:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA**

Inicia-se a descrição deste trecho georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, conforme projeto básico, planta e perfil topográfico.

Inicia-se a descrição deste trecho no ponto 01, nas coordenadas N 7892242.999 m e E 288838.369 m, seguindo deste com os seguintes azimutes e distâncias: 125°12'43" e 220.00 m, até o ponto 02, de coordenadas N 7892115.146 m e E 289018.115 m seguindo deste com os seguintes azimutes e distâncias: 215°12'43" e 287.68 m, até o ponto 03, de coordenadas N 7891880.105 m e E 288852.283 m seguindo deste com os seguintes azimutes e distâncias: 289°23'45" e 228.66 m, até o ponto 04, de coordenadas N 7891956.040 m e E 288636.559 m seguindo deste com os seguintes azimutes e distâncias: 35°12'43" e 350.00 m, até o ponto 01. Fechando assim o perímetro do polígono da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Paraíso das Águas), acima descrito como área

superficial de 70.144,74 m<sup>2</sup> e extensão de 1.086,34m. Sobre a Matrícula nº 12682. ART DE OBRAS /SERVIÇOS N. 1320170106190, emitida pela engenheira civil Silvia Simone P. Rodhen Silva, CREA-SP n. 5064043877/D-Visto n. 25486/MS.

**Parágrafo único** - A declaração de utilidade e necessidade pública consubstancia-se no art. 5º letra d, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de natureza urgente para efeitos de emissão provisória na posse, por acordo ou em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto - Lei n. 3.365/1941.

**Art. 2º.** O valor ofertado para a indenização da proprietária do imóvel são R\$ 33.359,23 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais), pela terra nua e R\$ 16.679,61 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme levantamento elaborado pelo Engenheiro Wagner de Oliveira Filippetti, CREA n. 260184970-3, para pastagens plantadas.

**Art. 3º.** Para custear as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, bem como as demais despesas necessárias à implementação desta desapropriação, tais como serviços topográficos, registros, certidões, transporte de pessoal e outras correlatas serão utilizados recursos do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento-Geral do Município exercício de 2018.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas - MS, 20 de dezembro e 2017.

**Ivan da Cruz Pereira**

**Prefeito Municipal**